

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIOS NO PAÍS

REQUERIMENTO N.º , DE 2019.

(Da Sra. Flávia Arruda)

*Requer seja encaminhado ofícios aos
Governadores dos Estados do Acre,
Amazonas, Goiás, Roraima, Santa Catarina.*

Senhora Coordenadora,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, e após ouvido o Plenário desta Comissão, seja encaminhado Ofício aos Governadores dos Estados do Acre, Amazonas, Goiás, Roraima, Santa Catarina com objetivo de ser publicada, dentro das formalidades legais, medida que visem a suspensão do porte e recolhimento de armas de fogo de Policiais Militares e Civis, Bombeiros Militares e Agentes Penitenciários que forem indiciados e/ou condenados em ocorrências previstas na Lei Maria da Penha.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do encaminhamento destes ofícios é para que os Governadores utilizem as medidas necessárias visando a suspensão do porte e recolhimento de armas de fogo de Policiais Militares e Civis, Bombeiros Militares e Agentes Penitenciários que forem indiciados e/ou condenados em ocorrências previstas na Lei Maria da Penha.

Neste sentido o Governador do Distrito Federal, assinou, no último dia 23.05.19, Decreto dispondo sobre o recolhimento de armas de fogos dos servidores dos quadros das Policiais Militares, Civis, Bombeiros e Agentes Penitenciários que forem indiciados em inquérito policiais nos casos de violência contra as mulheres.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista os altos índices de crimes praticados contra a mulher. Em 26,5% deles foram utilizadas arma de fogo.

Ante o exposto, peço o apoio dos pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2019.

FLÁVIA ARRUDA

Deputada Federal - PL/DF